

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Goiânia

ARQUIVADO
CAIXA 311 75

PROCESSO N.º 1631 / 75

TRAMITAÇÃO

RECLAMANTE: Joaquim Pessoa Junior

Endereço Rua Uberlândia nº 14
Jardim Guanabara

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço Av. Tocantins nº 768- Centro

RECLAMADO: SPII- Soc. Paulista de Inst.
Industriais.

Endereço Av. Annanguera nº 4.170-

ADVOGADO

Endereço

OBJETO F.G.T.S.

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, Euf. Henry p/ Chefe de Secretaria, assino este termo.

SID. DOS TRABALHADORES NAS IND. MET., MEC. E DO MATERIAL ELETRICO DE GOIÂNIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLOEntrada 2 / 10 / 75
Folha 544 Nº 1631/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOAQUIM PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à rua Uberlândia nº 14 - Jardim Guanabara via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o n.º 4.020, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, seção de Goiás sob o n.º 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins n. 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclusatória contra a firma: SPII - Soc. Paulista de Inst. Industriais -

Sediada à Av. Anhanguera nº 4.170 -

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 16 de junho de 1.975 e demitido injustamente em: 17 de setembro de 1.975 e o seu salário era de Cr\$7,00 por hora. C/pgto. semanal.-

Que, o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de FGTS- que declarou-se optante em 16 de junho de 1.975.-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

FGTS- pede dep. e guias p/movimentação. Cr\$ 443,52

=====

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 443,52

Nestes Termos,

Pede Deferimento.-

Goiânia, 02 de setembro de 1.975.-

PP.

CPF-002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi de-
da 14/10/1975 às 13.05 horas
realização da audiência, ficando sem
reclame.

Goiânia, 2 de Outubro de 1975

E. W. Henry
71 Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

SPII-Soc. Paulista de Inst. Industriais

Av. Anhanguera, 4.170

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Joaquim Pessoa Júnior

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 14 (quatorze) do mês de outubro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 2 de outubro de 19 75

Flavio
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 36539

Go.ânia, 3 de outubro de 1975

Flavio
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, fago juntada, aos presentes autos, de
14 de Junho de 1975
Paulo Roberto Ferraz
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal nº _____
de _____
1975
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1631 / 75

13,05

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 19 75, às horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Joaquim Pessoa Junior contra
SPII_, relativa a FBTS

no valor de Cr\$ 443,52

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente audiência, resolveu esta JCJ. por votação unânime, determinar o arquivamento de sua reclamação.

Custas no importe de Cr\$43,95, pelo reclamante.

Nada mais.



SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES



SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Quintê an:

Go-16-Outubro-1975

p.p. Silveira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o gdo

gdo do neto luan vinti

da luan vinti

Alania, 16 de 10 de 19 75

João de Deus

CHEFE DE SECRETARIA

Paulista

1001/75-S
de Goiânia
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.
de 1975
Goiânia, 15 de outubro
DIRETOR DE SECRETARIA

outubro

75

Ilm. Sr. A

Pelo presente, fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Junta de Goiânia, à Praça Cívica, nº 226-centro, a fim de pagar as custas processuais no valor de Cr 43,95 (quarenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos) relativas ao processo JCI. nº 1631/75, entre partes V. Sa. e SPII-Soc. Paulista de Inst. Industriais-reclamada, sob pena de execução.

Atenciosamente,

Bel. Paulo Roberto Fleury da S.

- Diretor de Secretaria -

Ilm. Sr.

Dr. Sílvio Teixeira

Av. Tocantins, 768-centro

Nesta

CERTIDAO

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado de execução.

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 58695.

Goiânia, 16 de outubro de 1975

DIRETOR DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 30 de 10 de 1935

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

A. A. A. A. A.

ent.

Costas de Coadjuvantes

Emendas

Ata do Jury	—	cr	15,30
Ata do J. Sec	—	cr	2,55
do debrado	—	cr	20,04
do of de jurado	—	cr	20,04
			<u>57,93</u>
			<u>101,88</u>

ctf 43,95

Dep. Jud. e Venc.

Cibeci	—	13
Amhar	—	20
Ruue	—	15
Quilacoo	—	15

CERTIDAO

Genilico que nesta data foi expedido e correspondencia entre o Livro de Registro

Go - 03/11/75

[Signature]
Diretor de Secretaria

CERTIDAO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o mandado

Go. 6/19

DIRETOR DE SECRETARIA



167
/

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Juhior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Público da União, em cumprimento notifique Joaquim Pessoa Júnior, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 101,88 (cento e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas no importe de Cr\$43,95, pelo reclamante".

Cálculo

Custas de condenação.....	Cr\$ 43,95
Emolumentos.....	Cr\$ 57,93
Total.....	Cr\$ 101,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 6, de janeiro de 1976.
Eu, _____, Chefe de Secretaria,
datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

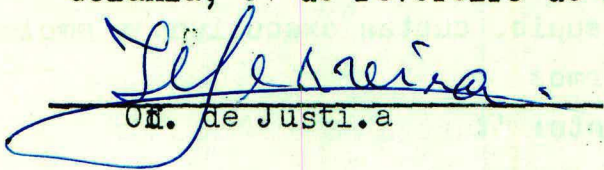
rua Uberlândia, n. 14 - Jardim Guanabara - NESTA

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, me dirigi à rua Uberlândia, nº 14, J. Guanabara, e sendo aí, dei xei de citar o executado Joaquim Pessoa Júnior, do inteiro teor do mandado de citação e penhora, porque o mesmo encontra-se em lugar incerto e ignorado.

Certifico mais, que, diligenciando a respeito, não encontrei bens do executado, para serem penhorados.

Goiânia, 04 de fevereiro de 1976



Of. de Justi.a

1/8
2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 05 de Fevereiro de 1976

1/ Secretário

Como o reclamante executado percebe pouco mais de dois S.M. isento-o das custas e determino o arquivamento dos autos.

Go. 05.02.76

João Batista da Silva
JOÃO BATISTA DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1631/75
Mandado nº 177/76

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Público da União, em cumprimento notifique Joaquim Pessoa Júnior, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 101,88 (cento e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas no importe de Cr\$43,95, pelo reclamante".

Cálculo

Custas de condenação.....	Cr\$ 43,95
Emolumentos.....	Cr\$ 57,93
Total.....	Cr\$ 101,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 6 de Janeiro de 1976.

Eu,
datilografei e subscrevi.

Chefe de Secretaria,

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:
rua Uberlândia, n. 14 - Jardim Guanabara - NESTA